



## Ministério Público pede sexta-feira recálculo do precatório da Prodados

*O promotor Marcos Sisti entregará pessoalmente a solicitação ao Promotor-Geral de Justiça, Sergio Morelli*

O Ministério Público Estadual (MPE), órgão encarregado da defesa do patrimônio público e dos chamados "interesses coletivos", entrega na sexta-feira à Promotoria Geral de Justiça, em Campo Grande, solicitação ao DAEX (Departamento Especial de Apoio às Atividades de Execução da PGJ) para que proceda o recálculo e perícia nas contas que resultaram no precatório de 10 milhões devidos pela Prefeitura de Dourados à empresa Prodados. A solicitação foi feita pela Prefeitura, através de Representação entregue no dia 5 de maio.

O despacho que solicitará o recálculo será entregue pessoalmente ao Promotor-Geral de Justiça, Sergio Morelli, pelo promotor Marcos Sisti, representante local do MPE. O recálculo da dívida, contraída e relativa a confecção de carnês de IPTU foi defendido pela Câmara Municipal, por associações de moradores, entidades e sindicatos classistas.

O presidente da Câmara de Vereadores, José Carlos Cimatti (PFL), ponderou, ao defender a medida, que "a população não pode pagar por essa dívida". Ribeiro Arce (PT) e Margarida Gaigher, líder do prefeito Laerte Tetila (PT) na Câmara, foram mais longe: "Trata-se de um roubo, um arrombamento dos cofres municipais", dispararam, comparando os valores pagos este ano pelo prefeito (R\$ 60 mil por



*Para o Advogado do Município, Edivaldo Fernandes, vários fatos causaram estranheza e por isso a administração quer o recálculo*

65 mil carnês) aos R\$ 10 milhões, em valores atualizados, pagos na década de 80 pela confecção de 30 mil carnês.

Akira Oshiro (PPS) disse que o desfecho do caso depende de uma saída jurídica. Domingos Alves questionou: "Seria interessante sabermos se os ex-administradores tratam da mesma forma seu patrimônio pessoal", lembrou.

Em 2000 houve mobilização semelhante dos vereadores, que constituíram CPI para apurar o caso. A ação de cobrança foi ajuizada em novembro de 1991 e, naquela época, o montante da dívida era pouco superior a setecentos mil cruzeiros. A sentença foi proferida dois anos depois, quando foi julgado parcialmente procedente o pedido e, em 1993, o município foi condenado, mesmo com

correção do valor, a pagar uma quantia quase igual à da petição inicial.

Diversos outros fatos, segundo a AGM, causaram estranheza, como a transferência de valores de créditos para outros credores, inclusive tendo um motorista recebido uma quantia vultosa. Na ação estão discriminados valores pagos que não estão sendo contabilizados na atual dívida.

A solicitação de reexame/recálculo que será entregue ao Promotor-Geral faz parte de Inquérito Civil Público aberto por Sisti para apurar se houve ou não lesão ao patrimônio público. Sisti disse ontem achar "plausíveis" os argumentos utilizados pela prefeitura para questionar o valor.

"Quantos bois, dólares ou sacas de soja se compraria hoje com o valor inicial cobrado pela confecção dos carnês?", indagou o promotor, afirmando que pretende estabelecer "parâmetros de medida" para analisar se houve ou não, no andamento do processo, intenção de lesar o patrimônio público.

Após solicitar o recálculo, Sisti disse que vai começar, nos próximos dias, a convocação dos envolvidos no caso, como advogados, a credora Maria Chicarino e outros, que serão ouvidos também como parte do ICP aberto pelo Ministério Público. A prefeitura também move ação questionando o valor do precatório.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro  
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7688  
E-mail: [agcom@dourados.ms.gov.br](mailto:agcom@dourados.ms.gov.br)  
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados  
Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Advocacia Geral do Município  
Chefia de Gabinete  
Secretário Mun. de Governo  
Secretário Mun. de Fazenda  
Secretário Mun. de Administração  
Secretário Mun. de Saúde Pública  
Secretária Mun. de Educação  
Secretário Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Secretário Mun. de Infra-Estrutura  
Secretário Mun. de Serviços Urbanos  
Secretário Mun. de Agricultura  
Secretária Mun. de Assist. Social, Hab. e Cidadania  
Fundação Instituto de Plan. e Meio Ambiente  
Guarda Municipal  
Fundação Cultural e de Esporte  
Agência de Comunicação Popular

José Laerte Cecílio Tetila 411 7667  
Luís Carlos de Arruda Leme 411 7636  
Edivaldo Francisco Fernandes 411 7684  
Luiz Seiji Tada 411 7663  
Wilson Valentin Biasotto 411 7672  
Alaércio Abrahão Santos 411 7135  
José Marques Luiz 411 7190  
Takeshi Matsubara 411 7636  
Antônio Leopoldo Van Suyppene 411 7606  
Mário C. Tompes da Silva 411 7100  
Guilherme Meldau Neto 411 7118  
Laércio Arruda 411 7116  
Huberto N. dos Santos Paschoalick 424 0210  
Ledi Ferla 411 7708  
Luiz Carlos Ribeiro 411 7190  
Ten. Pedro Alves Ferreira 424 5163  
Raul Lídio Pedroso Verão 411 7701  
José Henrique Marques 411 7688

# Poder Executivo

## Decretos

### DECRETO Nº 1781, DE 22 DE MAIO DE 2003

“Nomeia Amarildo Matos Palácio - SEMFA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado AMARILDO MATOS PALACIO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gestor de Processos, símbolo DGA-5, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 13 de maio de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 22 de maio de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**WILSON VALENTIM BIASOTTO**  
Secretário Municipal de Governo

### DECRETO N.º1785, DE 22 DE MAIO DE 2003

“Substitui Membros do Comitê Municipal de Mortalidade Materna”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas GRACE REITER CHEDID - Titular e REGINA ALONSO ORTIZ - suplente, para o Programa de Saúde da Mulher, no Comitê Municipal de Mortalidade Materna, em substituição as representantes REGINA ALONSO ORTIZ - Titular e BLAVETT DA ROCHA FUCKS - Suplente, nomeadas através do Decreto nº 1138, de 10 de outubro de 2002, a partir de 14 de maio de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 22 de maio de 2003.

**José Laerte Cecílio Tetila**  
Prefeito

**Wilson Valentim Biasotto**  
Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 1.809, DE 26 DE MAIO DE 2003

“Torna sem efeito o Decreto 1711, de 29 de Abril de 2003”.

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Declara sem efeito o Decreto 1711, de 29 de Abril de 2003, que exonou, a partir de 24/03/2003, a servidora IVANIA PINHEIRO ÁVALO, do cargo de provimento em comissão de Agente Comunitário de Saúde símbolo DGA 8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 26 de maio de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**WILSON VALENTIN BIASOTTO**  
Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 1788, DE 22 DE MAIO DE 2003

“Nomeia Leandro Marcos Gomes Souto - SESAUP”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado LEANDRO MARCOS GOMES SOUTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente II, símbolo DGA-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 14 de maio de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 22 de maio de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**WILSON VALENTIM BIASOTTO**  
Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 1787, DE 22 DE MAIO DE 2003

“Nomeia Fabio Henrique Canesin Sivieri - SESAUP”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado FABIO HENRIQUE CANESIN SIVIERI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 12 de maio de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 22 de maio de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**WILSON VALENTIM BIASOTTO**  
Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 1821, DE 28 DE MAIO DE 2003

“Nomeia Aline Paula Horta Marques - AGM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada ALINE PAULA HORTA MARQUES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente I, símbolo DGA-5, lotada na Advocacia Geral do Município, a partir de 28 de maio de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 28 de maio de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**EDIVALDO FRANCISCO FERNANDES**  
Advogado Geral do Município

### DECRETO Nº 1820, DE 28 DE MAIO DE 2003

“Exonera Alender Max de Souza Moraes - AGM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, ALENDER MAX DE SOUZA MORAES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente I, símbolo DGA-5, lotado na Advocacia Geral do Município, a partir de 26 de maio de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 28 de maio de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**EDIVALDO FRANCISCO FERNANDES**  
Advogado Geral do Município

### DECRETO Nº 1819, DE 28 DE MAIO DE 2003

“Designa a servidora Vânia Cavalheiro Ranzi para exercer função de confiança”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 23 e 24 da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designada a servidora efetiva VÂNIA CAVALHEIRO RANZI, para exercer a função de confiança de Gestor de Serviço, símbolo DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania, a partir de 01 de março de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 28 de maio de 2003.

**José Laerte Cecílio Tetila**  
Prefeito

**Wilson Valentim Biasotto**  
Secretário Municipal de Governo

**Decretos**

**DECRETO Nº 1795, DE 26 DE MAIO DE 2003**

“Suspende a Designação da servidora Eliane da Silva Soares para exercer função de confiança”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o disposto nos art. 23, 24 da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspensa a designação da servidora efetiva ELIANE DA SILVA SOARES, para exercer a função de confiança de Gestor de Serviço, símbolo DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, designada através do Decreto nº 1577, de 25 de março de 2003, a partir de 30 de abril de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 26 de maio de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**WILSON VALENTIN BIASOTTO**  
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 1797, DE 25 DE MAIO DE 2003**

“Suspende Designação do servidor Vagner da Silva Costa para exercer função de confiança”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o disposto nos art. 23, 24 da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspensa a designação do servidor efetivo VAGNER DA SILVA COSTA, para exercer a função de confiança de Gestor de Serviço, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, designado através do Decreto nº 1580, de 25 de março de 2003, a partir de 30 de abril de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 25 de maio de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**WILSON VALENTIN BIASOTTO**  
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 1811, DE 26 DE MAIO DE 2003**

“Designa Luciana de Andrade Montalvão para exercer função de confiança- SEMAD”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o disposto nos art. 23, 24 da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designada a servidora efetiva LUCIANA DE ANDRADE MONTALVÃO, para exercer a função de confiança de Gestor de Serviços, símbolo DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de maio de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 26 de maio de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**ALAÉRCIO ABRAHÃO SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 1810, DE 26 DE MAIO DE 2003**

“Suspende a Designação de André Luiz Guirardi para exercer função de confiança- SEMAD”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o disposto nos art. 23, 24 da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspensa, a partir de 30 de abril de 2003, a designação do servidor efetivo ANDRÉ LUIZ GUIARDI, para exercer a função de confiança de Gestor de Serviços, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado através do Decreto nº 1403, de 03 de fevereiro de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 26 de maio de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**WILSON VALENTIN BIASOTTO**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 1798, DE 26 DE MAIO DE 2003**

“Suspende a Designação do servidor Rodrigo de Mello Tosta para exercer função de confiança”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 23, 24 da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspensa a designação do servidor efetivo RODRIGO DE MELLO TOSTA, para exercer a função de confiança de Gestor de Serviço, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, designado através do Decreto nº 1581, de 25 de março de 2003, a partir de 30 de abril de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 26 de maio de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**WILSON VALENTIN BIASOTTO**  
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 1796, DE 26 DE MAIO DE 2003**

“Suspende a Designação da servidora Marley Crisanto de Souza para exercer função de confiança”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 23, 24 da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspensa a designação da servidora efetiva MARLEY CRISANTO DE SOUZA, para exercer a função de confiança de Gestor de Serviço, símbolo DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, designada através do Decreto nº 1578, de 25 de março de 2003, a partir de 30 de abril de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 26 de maio de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**WILSON VALENTIN BIASOTTO**  
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 1794, DE 26 DE MAIO DE 2003**

“Suspende designação da servidora Edna Isidora de Souza dos Santos para exercer função de confiança”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 23, 24 da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspensa a designação da servidora efetiva EDNA ISIDORA DE SOUZA DOS SANTOS, para exercer a função de confiança de Gestor de Serviço, símbolo DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, designada através do Decreto nº 1576, de 25 de março de 2003, a partir de 30 de abril de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 26 de maio de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**WILSON VALENTIN BIASOTTO**  
Secretário Municipal de Governo

**Decretos****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1822 DE 26 de Maio de 2.003**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 2531 de 23 de Dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚB	
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1201.10.301.0352.041-339036	30.000,00
1201.10.301.0352.041-449052	20.000,00
1201.10.301.0362.042-339036	10.000,00

1201.10.301.0362.043-339036	10.000,00
1201.10.302.0362.045-339036	10.000,00
1201.10.305.0372.049-339036	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚB	
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1201.10.301.0362.042-339030	90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Maio de 2.003

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito Municipal

**Lei****LEI Nº 2565, DE 27 DE MAIO DE 2003**

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar venda subsidiada de área de terras para a Indústria e Comércio de Refrigerantes Dourados LTDA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda subsidiada, com permissivo no artigo 5º, IV da Lei nº 2.141, de 22 de maio de 1997, c/c artigo 107, § 2º da Lei Orgânica, de imóvel urbano determinado pelos lotes nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 62, situado no Loteamento denominado Parque das Nações II, à Indústria e Comércio de Refrigerantes Dourados LTDA, para implantação de seu parque industrial.

Parágrafo único - A área descrita no caput deste artigo está devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob os números 52.317, 52.318, 52.319, 52.320, 52.321 e 52.322.

Artigo 2º - Os terrenos objeto desta lei não poderão ser alienados pela empresa beneficiada, sem autorização do Município, antes de decorridos 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura pública de compra e venda, nos termos do Art. 24 da Lei 2.141, de 22 de maio de 1997.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 27 de maio de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**Resolução****RESOLUÇÃO/CONJUNTA/SEMED/SEMASHC/SESAUP/Nº007, DE 01 DE ABRIL DE 2003.**

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania e o Secretário de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e, com o que lhes confere os Artigos 74 e 75 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVEM:

Art. 1º - Constituir o Grupo Permanente de Trabalho para a organização e operacionalização da Gestão Compartilhada, nos Centros de Educação Infantil Municipais de Dourados-MS, composto pelas seguintes servidoras Públicas Municipais:

I. Secretaria Municipal de Educação:

- a- Betânia dos Santos Rodrigues;
- b- Clair Moron dos Santos Alcântara;
- c- Edna Maria Nunes Facholi;
- d- Seila Silveira Marques;
- e- Luci Marques Pereira Troian;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania:

- a- Itaciana Pires Santiago
- b- Heiracles Mariano Dias Batista;
- c- Ivonete Laurinda Ferreira;
- d- Maria Zeferina Marin Vanzetto;
- e- Rosane Farias Souza Torquetti.

III. Secretaria Municipal de Saúde Pública:

- a- Ana Maria Araújo de Brito;
- b- Eunice Centurion Lima.

§ 1º - Fica designada a servidora Edna Maria Nunes Facholi, para exercer a função de Coordenadora das ações pertinentes ao Grupo e a servidora Luci Marques Pereira Troian, para exercer a função de Secretária.

§ 2º - Faz parte, também, do Grupo Permanente de Trabalho, representando a

Coordenação de Políticas Públicas para a Mulher, da Secretaria Municipal de Governo, como colaboradora, a Professora Zonir Freitas Tetila;

Art.2º - O Grupo Permanente de Trabalho, sem prejuízo do exercício das atividades funcionais normais de seus componentes, tem a incumbência de:

I- planejar e elaborar as ações da Gestão Compartilhada das Políticas dos Centros de Educação Infantil Municipais entre as Secretarias Municipais de Educação de Assistência Social, Habitação e Cidadania e de Saúde Pública;

II- assessorar técnica pedagógica e administrativamente os Centros de Educação Infantil Municipais;

III- acompanhar a organização e o funcionamento dos Centros de Educação Infantil Municipais, propondo ações para garantir a educação e o cuidado a todas as crianças neles matriculadas.

Art.3º - Os trabalhos do Grupo Permanente serão considerados prioritários, devendo ser realizados durante o horário normal de expediente, salvo as exceções, quando convocados pela Coordenadora do Grupo ou Secretários(as) Municipais envolvidos.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, 01 de abril de 2003.

**Prof Antonio Leopoldo Van Suypene**  
Secretário Municipal de Educação

**Ledi Ferla**

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania

**Takeshi Matsubara**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Wilson Valentim Biasotto**

Secretário de Governo

**Licitações****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PARTES:

Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente de Dourados/IPLAN Dauber Produções & Eventos Ltda

PROCESSO: Dispensa de Licitação n. 029/03

OBJETO: Prestação de serviços de organização da Campanha do Plano Diretor de Dourados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - Secretaria Municipal de Governo

02 - Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente de Dourados

2008 - Coordenadoria e Gerenciamento de Estudos e Projetos

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Dourados/MS, 02 de junho de 2003.

Secretaria Municipal de Fazenda

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 192/02/CLC/PMD**

PARTES:

Município de Dourados

Revendedora de Gás Bahia Ltda

PROCESSO: Carta Convite n. 128/02

OBJETO: Aquisição de combustível (Gás Liquefeito de Petróleo-GLP), objetivando atender ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PETI, Abrigo Renascer, Casa da Acolhida, Centro de Convivência do Idoso e Centro de Educação Infantil Municipais/CEIM'S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania

11.06 - Fundo Municipal de Investimento Social

2.038 - Implementação de Programa de Investimentos Sociais

02-3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.30.22 - Combustível (Gás Liquefeito)

VALOR: R\$ 16.912,00 (dezesesseis mil, novecentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: Dourados/MS, 14 de novembro de 2002.

Secretaria Municipal de Fazenda